

Decreto-Lei n.º 12/81:

Dá nova redacção ao n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 316/80, de 20 de Agosto (Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas).

Ministério da Educação e Ciência:**Decreto-Lei n.º 13/81:**

Estabelece normas relativas à efectivação dos docentes profissionalizados não efectivos do grupo A do ensino secundário agrícola.

Ministério da Habitação e Obras Públicas:**Decreto-Lei n.º 14/81:**

Dá nova redacção a vários artigos do Decreto-Lei n.º 344/79, de 28 de Agosto, que estabelece o regime jurídico dos contratos de desenvolvimento para habitação.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Secretaria-Geral****Declaração**

Para os devidos efeitos se declara e rectifica que na parte final do Decreto n.º 21/81, de 9 do corrente, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 7, da mesma data, onde se lê «doze meses de prisão maior» deve ler-se «doze meses de prisão militar».

Secretaria-Geral da Presidência da República, 12 de Janeiro de 1981. — O Secretário-Geral, *Luís d'Orey Pereira Coutinho*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Decreto-Lei n.º 8/81**

de 27 de Janeiro

Na sua aplicação, o Decreto-Lei n.º 347/80, de 3 de Setembro, suscitou algumas dificuldades que importa solucionar, sem pôr em causa os objectivos do diploma.

Assim:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. O n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 347/80, de 3 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 5.º — 1 — O director do Gabinete de Macau tem o estatuto de chefe de gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 267/77, de 2 de Julho, e a remuneração legal correspondente, sendo livremente provido e exonerado pelo Primeiro-Ministro, sob proposta do Governo de Macau.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 22 de Dezembro de 1980. — *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Promulgado em 15 de Janeiro de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos se declara que o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 559/80, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 1980, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com inexactidões, pelo que de novo se procede à sua publicação.

Número de lugares	Categoria	Letra de vencimento
	Pessoal dirigente:	
1	Director (a)	—
	Pessoal técnico superior:	
1	Conservador principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	D, E ou G
2	Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	D, E ou G
	Pessoal técnico:	
1	Técnico principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	F, H ou J
	Pessoal técnico-profissional:	
1	Assistente de conservador principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	J, L ou M
—	Assistente de conservador estagiário	P
2	Técnico auxiliar de museografia principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	J, L ou M
—	Técnico auxiliar de museografia estagiário	P
2	Técnico auxiliar de BAD principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	J, L ou M
	Pessoal administrativo:	
2	Primeiro-oficial, segundo-oficial ou terceiro-oficial	J, L ou M
1	Secretário-recepcionista de 1.ª classe	L
2	Secretário-recepcionista de 2.ª classe	M
2	Escriturário-dactilógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	N, Q ou S
	Pessoal operário e auxiliar:	
2	Artífice de cantaria principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	K, M ou O
1	Canteiro principal	L
2	Canteiro de 1.ª classe	N
2	Canteiro de 2.ª classe	P
3	Canteiro de 3.ª classe	Q
1	Carpinteiro principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q
1	Electricista-projectionista principal, de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	L, N, P ou Q
3	Jardineiro de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe	O, Q ou S
1	Telefonista principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	O, Q ou S
1	Auxiliar de museografia principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	R, S ou T
1	Encarregado de pessoal auxiliar	Q
8	Guarda de museu de 1.ª classe ou de 2.ª classe	R ou S
—	Guarda de museu estagiário	T
6	Porteiro de 1.ª classe ou de 2.ª classe	S ou T
5	Servente	U
3	Servente de parque	U

(a) O cargo de director do museu do Mosteiro de Santa Maria da Vitória (Batalha) tem a categoria de chefe de divisão.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Janeiro de 1981. — O Secretário-Geral, *França Martins*.